

DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 02.429.144/0001-93 - NIRE Nº 35300186133

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de abril de 2002

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 04 dias do mês de abril de 2002, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Iguatemi, 192 – 12º andar, conjunto 121, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. Convocação: Convocação dispensada em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

III. Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração.

IV. Mesa: Presidente: Carlos Ermírio de Moraes; Secretário: Marcelo Maia de Azevedo Corrêa.

V. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre as características da emissão de notas promissórias para distribuição pública, no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) ("Notas Promissórias"); (ii) deliberar sobre a concessão de caução das ações de propriedade da Companhia, de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, que representam, nesta data, R\$ 251.573.286 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais); (iii) autorizar a Diretoria a contratar (a) instituições financeiras para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor, (b) Banco Mandatário, (c) Agente de Notas, (d) empresas de rating, e (e) bem como tomar todas as providências cabíveis para efetivar a presente emissão; e (iv) outros assuntos de interesse da Sociedade.

VI. Deliberações: A Reunião do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou o quanto segue: (i) Aprovar a emissão de Notas Promissórias, para subscrição pública, com as seguintes características e condições: (a) Valor da Emissão: R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); (b) Quantidade e Série: serão emitidas 1.800 (um mil e oitocentas) Notas Promissórias, em série única; (c) Valor Nominal Unitário: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (d) Remuneração: as Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da data de emissão, calculados sobre o Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base em até 114% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (Central de Liquidação e Custódia Financeira de Títulos) no informativo diário, disponível em sua página na Internet <http://www.cetip.com.br> e no jornal "Gazeta Mercantil", vigente, "pro rata temporis", até a data de vencimento das Notas Promissórias; (e) Prazo de Vencimento: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão; (f) Garantia: representada pela caução de 10.942.515.322 (dez bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e duas) ações ordinárias e preferenciais classes A, B e C de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, de propriedade da Emissora, VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e Bonaire Participações S.A., no montante de 125% do valor total da emissão. As Notas Promissórias contarão com garantia adicional representada pelo aval parcial da VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e Bonaire Participações S.A. A avaliação das ações a serem dadas em caução foram realizadas com base no valor patrimonial dessas ações em 31 de dezembro de 2001; (g) Forma de Integralização: será em dinheiro, à vista, no ato da compra; (h) Negociação: as Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, junto ao NOTA (Sistema de Notas Promissórias), administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos); (i) Local de Pagamento: o pagamento das Notas Promissórias será efetuado pela Companhia em sua sede ou em estabelecimentos das instituições financeiras contratadas para tal fim, ou, ainda, através da CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos); (j) Resgate Antecipado: foram delegados poderes à Diretoria da Companhia para promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, nos termos do artigo 7º, Parágrafo 2º, da Instrução CVM 134/90, devendo decidir sobre sua conveniência e oportunidade, bem como tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação; (l) Procedimentos de Distribuição: a colocação das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o regime de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33, da Instrução CVM nº 13/80, sendo, portanto, atendidos preferencialmente os clientes das instituições financeiras que forem contratadas para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor, não havendo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. (ii) Aprovar a concessão de caução das ações de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e de propriedade da Companhia, no valor de R\$ 251.573.286 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), representando, nesta data, 1.374.866.468 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito) ações ordinárias, 169.187.449 (cento e sessenta e nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações preferenciais da classe A e 902.919.009 (novecentos e dois milhões, novecentos e dezenove mil e nove) ações preferenciais da classe B, todas com finalidade de garantir a Emissão das Notas Promissórias. Fica aprovada a concessão de garantias adicionais, também representadas por ações de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, caso o Agente de Notas verifique que o nível de garantia está abaixo dos 125% do total da emissão; (iii) Autorizar a Diretoria, ainda, a contratar (a) instituições financeiras para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor; (b) Banco Mandatário; (c) Agente de Notas; (d) empresas de rating e (e) tomar todas as providências cabíveis para a efetivação da presente emissão.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 04 de abril de 2002. As.) Carlos Ermírio de Moraes (Presidente da Mesa) e Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Secretário), José Said de Brito, Raphael Antonio Nogueira de Freitas, Luiz Maurício Leuzinger, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Renato Luiz Belinetti Naegele, Francisco Caprino Neto, Valéria Maria de Paula Rezende, Carlos Alberto Cardoso Moreira, Eleiane Aleixo Lustosa Thompson Flores, Antônio Audelino Correa Filho e Arlindo Magno de Oliveira. As.) Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Diretor Presidente). Confere com a original lavrada em livro próprio. Marcelo Maia de Azevedo Corrêa – Secretário. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 69.670/02-0 em 08/04/2002. Secretário-Geral – José Darkiman Trigo.

DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 02.429.144/0001-93 - NIRE Nº 35300186133

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de abril de 2002

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 04 dias do mês de abril de 2002, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Iguatemi, 192 – 12º andar, conjunto 121, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. Convocação: Convocação dispensada em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

III. Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração.

IV. Mesa: Presidente: Carlos Ermírio de Moraes; Secretário: Marcelo Maia de Azevedo Corrêa.

V. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre as características da emissão de notas promissórias para distribuição pública, no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) ("Notas Promissórias"); (ii) deliberar sobre a concessão de caução das ações de propriedade da Companhia, de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, que representam, nesta data, R\$ 251.573.286 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais); (iii) autorizar a Diretoria a contratar (a) instituições financeiras para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor, (b) Banco Mandatário, (c) Agente de Notas, (d) empresas de rating, e (e) bem como tomar todas as providências cabíveis para efetivar a presente emissão; e (iv) outros assuntos de interesse da Sociedade.

VI. Deliberações: A Reunião do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou o quanto segue: (i) Aprovar a emissão de Notas Promissórias, para subscrição pública, com as seguintes características e condições: (a) Valor da Emissão: R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); (b) Quantidade e Série: serão emitidas 1.800 (um mil e oitocentas) Notas Promissórias, em série única; (c) Valor Nominal Unitário: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (d) Remuneração: as Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da data de emissão, calculados sobre o Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base em até 114% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (Central de Liquidação e Custódia Financeira de Títulos) no informativo diário, disponível em sua página na Internet <http://www.cetip.com.br> e no jornal "Gazeta Mercantil", vigente, "pro rata temporis", até a data de vencimento das Notas Promissórias; (e) Prazo de Vencimento: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão; (f) Garantia: representada pela caução de 10.942.515.322 (dez bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e duas) ações ordinárias e preferenciais classes A, B e C de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, de propriedade da Emissora, VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e Bonaire Participações S.A., no montante de 125% do valor total da emissão. As Notas Promissórias contarão com garantia adicional representada pelo aval parcial da VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e Bonaire Participações S.A. A avaliação das ações a serem dadas em caução foram realizadas com base no valor patrimonial dessas ações em 31 de dezembro de 2001; (g) Forma de Integralização: será em dinheiro, à vista, no ato da compra; (h) Negociação: as Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, junto ao NOTA (Sistema de Notas Promissórias), administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos); (i) Local de Pagamento: o pagamento das Notas Promissórias será efetuado pela Companhia em sua sede ou em estabelecimentos das instituições financeiras contratadas para tal fim, ou, ainda, através da CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos); (j) Resgate Antecipado: foram delegados poderes à Diretoria da Companhia para promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, nos termos do artigo 7º, Parágrafo 2º, da Instrução CVM 134/90, devendo decidir sobre sua conveniência e oportunidade, bem como tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação; (l) Procedimentos de Distribuição: a colocação das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o regime de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33, da Instrução CVM nº 13/80, sendo, portanto, atendidos preferencialmente os clientes das instituições financeiras que forem contratadas para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor, não havendo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. (ii) Aprovar a concessão de caução das ações de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e de propriedade da Companhia, no valor de R\$ 251.573.286 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), representando, nesta data, 1.374.866.468 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito) ações ordinárias, 169.187.449 (cento e sessenta e nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações preferenciais da classe A e 902.919.009 (novecentos e dois milhões, novecentos e dezenove mil e nove) ações preferenciais da classe B, todas com finalidade de garantir a Emissão das Notas Promissórias. Fica aprovada a concessão de garantias adicionais, também representadas por ações de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, caso o Agente de Notas verifique que o nível de garantia está abaixo dos 125% do total da emissão; (iii) Autorizar a Diretoria, ainda, a contratar (a) instituições financeiras para coordenar e efetuar a colocação das Notas Promissórias junto ao público investidor; (b) Banco Mandatário; (c) Agente de Notas; (d) empresas de rating e (e) tomar todas as providências cabíveis para a efetivação da presente emissão.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 04 de abril de 2002. As.) Carlos Ermírio de Moraes (Presidente da Mesa) e Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Secretário), José Said de Brito, Raphael Antonio Nogueira de Freitas, Luiz Maurício Leuzinger, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Renato Luiz Belinetti Naegele, Francisco Caprino Neto, Valéria Maria de Paula Rezende, Carlos Alberto Cardoso Moreira, Eleiane Aleixo Lustosa Thompson Flores, Antônio Audelino Correa Filho e Arlindo Magno de Oliveira. As.) Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Diretor Presidente). Confere com a original lavrada em livro próprio. Marcelo Maia de Azevedo Corrêa – Secretário. JUCESP – certificado o registro sob o nº 69.670/02-0 em 08/04/2002. Secretário-Geral – José Darkiman Trigo.